



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06101/07

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria

Interessado(a): Mauricéia Geremias de Lima

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.** Invalidez com proventos integrais. Ausência de documentos essenciais para a análise da revisão do benefício. Assinação de prazo.

**RESOLUÇÃO RC2 – TC 00030/13**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Mauricéia Geremias de Lima.
  - 2.2. Cargo: Agente Administrativo.
  - 2.3. Matrícula: 80.964-1.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.
- 3. Caracterização da aposentadoria:**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos integrais.
- 4. Relatório da Auditoria:** Após análise (fls. 67/68), verificou-se a ausência da folha de cálculo dos proventos integrais, bem como da portaria que defere o processo de revisão *ex officio*. Concluiu sugerindo a notificação da autoridade competente a fim de encaminhar a documentação faltante.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06101/07

**VOTO DO RELATOR**

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinação de prazo de 30 (trinta) dias** para que a autoridade responsável, Sr. HÉLIO CARNEIRO FERNANDES – Presidente da PBprev, apresente a documentação reclamada pela d. Auditoria, devendo ser citado da decisão.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06101/07**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias** para o Presidente da PBprev, Senhor HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, apresentar a folha de cálculo dos proventos integrais e a portaria que defere o processo de revisão *ex officio* da Senhora MAURICÉIA GEREMIAS DE LIMA, matrícula 80.964-1, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Registre-se, publique-se, cite-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 16 de abril de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente**

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE**